PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 | Edição 2611



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3512-3289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Vittorio Medioli
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procuradora-Geral do Município: Ana Paula Flavina Silva Assis
Secretária Municipal de Comunicação: Rafaela Garcia Silva

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO - EXONERA GERENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **Suzana Rodrigues Gomes**, matrícula 23004924, exonerada do cargo comissionado de Gerente Administrativo da Gerencia de Assistência do Hospital Publico Regional Pref. Osvaldo Rezende Franco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 06 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Patricia Evangelista da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO - NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Jordana da Costa Bastos Cirila** para exercer o cargo de Gerente Administrativo, da Gerencia de Assistência do Hospital Publico Regional Pref. Osvaldo Rezende Franco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 06 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Patricia Evangelista da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO - NOMEIA CHEFE DE SETOR.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Debora de Castro Pereira** para exercer o cargo de Chefe de Setor, do Setor Redação e edição, da Seção de Jornalismo, da Superintendencia de Imprensa, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 05 de junho de 2023
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 06 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Aline Elisa Novais** para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 05 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 06 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Nathalia Coutinho Rodrigues Alves** para exercer o cargo de Assessor Especial, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 06 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.906, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.969.687,99 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:
07.04.04.122.0004.2144.3.3.90.39.1500000
..... R$ 20.000,00
Gestão dos Serviços de Transporte
07.04.04.128.0019.2146.3.3.90.49.1500000
..... R$ 850.000,00
Gerenciamento de Recursos Humanos
10.02.08.244.0073.2467.3.3.90.39.1500000
..... R$ 84.687,99
Operacionalização do Serviço da Proteção Social Especial
11.01.12.306.0065.2319.3.3.90.30.1520000
..... R$ 36.000,00
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2493.3.1.90.94.1500000
..... R$ 200.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental
12.01.27.812.0014.2366.3.3.90.31.1500000
..... R$ 2.000,00
Operacionalização de Unidades Esportivas
15.01.15.122.0054.2376.3.3.90.39.1500000
..... R$ 777.000,00
Manutenção de Edifícios Públicos
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$
..... 1.969.687,99
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:
07.02.04.129.0039.1529.4.4.90.39.1500000
..... R$ 850.000,00
Recadastramento Imobiliário e Modernização Tributária
10.01.08.244.0005.2481.3.3.90.32.1500000
..... R$ 84.687,99

Operacionalização das Políticas para Mulheres
11.01.12.122.0005.2308.3.1.91.13.1500000
..... R$ 200.000,00
Operacionalização da SEMED
11.01.12.306.0015.2317.3.3.90.30.1520000
..... R$ 36.000,00
Alimentação Escolar - Educação Infantil
12.01.27.812.0014.1580.3.3.50.85.1500000
..... R$ 779.000,00
Gestão e Operacionalização das Ações de Desporto Comunitário
99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1500000
..... R$ 20.000,00
Reserva de Contingência
TOTAL A ANULAR
..... R$ 1.969.687,99
Decreto nº 43.906, de 18 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.907, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), às seguintes dotações orçamentárias:
15.01.15.752.0051.1387.4.4.90.51.2751000
..... R$ 8.450.000,00
Ampliação da Rede de Iluminação
15.01.15.752.0051.2390.3.3.90.39.2751000
..... R$ 1.550.000,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 10.000.000,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.920, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 22.787.640,01 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo), às seguintes dotações orçamentárias:
10.02.08.244.0073.2292.3.3.50.43.2660000
..... R$ 453.942,63
Operacionalização da Execução do Serviço da Proteção Social Básica
10.02.08.244.0073.2467.3.3.90.36.2660000
..... R$ 7.487,85
Operacionalização do Serviço da Proteção Social Especial
11.01.12.306.0065.2319.3.3.90.30.25710000
..... R$ 234.764,09
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2330.3.3.50.41.25710000
..... R$ 4.743.919,03
Atividades do Ensino Básico (Fundamental EJA e Especial)
11.01.12.361.0065.2331.3.3.90.39.2550000
..... R$ 1.187.692,55
Manutenção/Reforma Unidades Escolares - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2331.3.3.90.39.2571000
..... R$ 883.814,31
Manutenção/Reforma Unidades Escolares - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2493.3.1.90.11.2571000
..... R$ 12.300.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental
11.01.12.365.0015.1338.4.4.90.52.2569000
..... R$ 1.446.479,51
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Edcuação Infantil
11.01.12.365.0015.1338.4.4.90.92.2569000
..... R$ 50.831,20
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Edcuação Infantil
11.01.12.365.0015.2340.3.3.90.30.2569000
..... R$ 1.478.708,84
Atividades da Educação Infantil - SEMED
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 22.787.640,01
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.
Decreto nº 43.920, de 25 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.921, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.382.709,89 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:
11.01.12.306.0065.2319.3.3.90.30.1571000
..... R$ 15.618,12
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2330.3.3.50.41.1571000
..... R$ 336.310,60
Atividades do Ensino Básico (Fundamental EJA e Especial)
11.01.12.361.0065.2331.3.3.90.39.1571000
..... R$ 58.797,41
Manutenção/Reforma Unidades Escolares - Ensino Fundamental
11.01.12.361.0065.2493.3.1.90.11.1571000
..... R$ 871.983,76
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental
12.01.27.812.0005.1357.4.4.90.52.1706000
..... R$ 100.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SEME
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$ 1.382.709,89
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos classificados nas contas contábeis nºs 1.3.2.1.01.0.1 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, no valor de R$ 1.282.709,89 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) e, 2.4.1.9.51.01 - Transferência Especial da União - Principal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2023.
Decreto nº 43.921, de 25 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.922, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.307.926,08 (um milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:
09.01.10.301.0078.2198.3.3.90.30.2621000
..... R$ 1.107.926,08
Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional
09.01.10.301.0078.2198.3.3.90.39.2621000
..... R$ 200.000,00
Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$ 1.307.926,08
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.923, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:
07.01.15.451.0051.1119.4.4.90.92.1500000
..... R$ 708.000,00
Contenção de Encostas
15.01.04.122.0005.2372.3.3.90.40.1752000
..... R$ 15.000,00
Operacionalização da ECOS
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$ 723.000,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:
07.01.15.451.0051.1119.4.4.90.51.1500000
..... R$ 708.000,00
Contenção de Encostas
15.01.26.453.0053.2400.3.3.90.30.1752000
..... R$ 5.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego
15.01.26.453.0053.2400.3.3.90.35.1752000
..... R$ 10.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego
TOTAL A ANULAR
..... R$ 723.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2023.
Decreto nº 43.923, de 25 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2023.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.924, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 40.562 de 19 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes do Município de Betim;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.270.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:
15.01.04.122.0005.2372.3.3.90.39.1501000
.....R$ 200.000,00
Operacionalização da ECOS
15.01.04.122.0005.2372.3.3.90.40.1501000
.....R$ 20.000,00
Operacionalização da ECOS
15.01.15.122.0054.2376.3.3.90.39.1501000
.....R$ 3.000.000,00
Manutenção de Edifícios Públicos
15.01.18.452.0040.2393.3.3.90.39.1501000
.....R$ 4.000.000,00
Manutenção da Limpeza Pública
15.01.26.122.0005.2374.3.3.90.47.1501000
.....R$ 50.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 7.270.000,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado às seguintes dotações orçamentárias:
07.04.04.122.0004.2141.3.3.90.39.1751000
.....R$ 3.000.000,00
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais
15.01.04.122.0005.2372.3.3.90.30.1752000
.....R$ 85.000,00
Operacionalização da ECOS
15.01.04.122.0005.2450.3.3.30.41.1752000
.....R$ 85.000,00
Operacionalização da Fiscalização do Trânsito
15.01.15.752.0051.1387.4.4.90.51.1751000
.....R$ 4.000.000,00
Ampliação da Rede de Iluminação
15.01.26.453.0053.2400.3.3.90.39.1752000
.....R$ 100.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego
TOTAL A ANULAR
.....R$ 7.270.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2023.
Decreto nº 43.924, de 25 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 43.926, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.197.972,46 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:
02.07.14.422.0038.2023.3.3.90.30.1500000
..... R$ 1.500,00
Operacionalização dos Conselhos Tutelares
02.07.14.422.0038.2023.3.3.90.92.1500000
..... R$ 1.472,46
Operacionalização dos Conselhos Tutelares
05.10.06.122.0005.1077.4.4.90.52.1500000
..... R$ 365.000,00
Aquisição Equipamento Material Permanente - SSP
10.02.08.244.0073.1288.4.4.90.52.2660000
..... R$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Programa Auxílio Brasil e Cadúnico
11.01.12.365.0015.2340.3.3.90.39.1540000
..... R$ 600.000,00
Atividades da Educação Infantil - SEMED
12.01.27.812.0005.2358.3.1.90.16.1500000
..... R$ 30.000,00
Operacionalização da SEME
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 1.197.972,46
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:
02.07.14.422.0038.2023.3.3.90.14.1500000
..... R$ 1.500,00
Operacionalização dos Conselhos Tutelares
05.10.06.181.0027.2082.3.3.90.39.1500000
..... R$ 365.000,00
Ações de Prevenção à Violência e a Criminalidade
10.02.08.244.0073.1289.4.4.90.52.2660000
..... R$ 200.000,00
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes - Unidades de Proteção Social Básica e Especial
11.01.12.361.0065.2330.3.3.90.39.1540000

..... R$ 600.000,00
Atividades do Ensino Básico (Fundamental EJA e Especial)
12.01.27.812.0005.2358.3.1.90.11.1500000
..... R$ 30.000,00
Operacionalização da SEME
99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1500000
..... R$ 1.472,46
Reserva de Contingência
TOTAL A ANULAR
..... R$ 1.197.972,46
Decreto nº 43.926, de 30 de maio de 2023, pág. 02/02.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 30 de maio de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **Ingred Mariane Custódio Marçal**, matrícula 017374111, exonerada do cargo comissionado de Chefe de Divisão, da Divisão de Alimentação Escolar, da Superintendência de Proteção Alimentar, da Secretaria Adjunta de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, a partir de 06 de junho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 07 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PORTARIA SEACO Nº 54, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELA SERVIDORA L.G.
A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° nº 33.086, de 25 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar ilícito administrativo, atribuído à servidora L.G., detentora do cargo de Auxiliar de Farmácia 40 H, Matrícula nº 0209347-2, por indícios de cometimento de infração funcional, nos termos do Despacho de Instauração nº 078/2023, à fl. 01, do referido processo.
Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. I, II, III, V, VI, X e XI do art. 167, incs. I, III, IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168, c/c arts. 169, 170, 173, 176, 177 e inc. XIII do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.
Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 74, de 01 de junho de 2022, alterada pela Portaria n° 45, de 27 de fevereiro de 2023, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar o ilícito administrativo, devendo, nos prazos legais, notificar a servidora do que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 01 de junho de 2023.
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Rejane Souza Ribeiro
Secretária Adjunta de Corregedoria

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

1° ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL N° 14/2023

1° ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL N° 14/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E OS EMPREENDIMENTOS, **AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO MONTE CARMO, FASI TRANSPORTES LTDA, CONTAGEM VEICULOS LTDA, HFX PARTICIPACOES LTDA e SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA.**

Aos 24 de maio de 2023, compareceram os empreendimentos, **AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO MONTE CARMO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 32.460.010/001-04, com sede na Avenida Juiz Marco Tulio Isaac, n° 949, sala 01, Bairro Ingá Alto, Betim/MG, CEP 32.604-345, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Bruno Dourado de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. MG-54.940, CPF n° 062.037.456-00; **FASI TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 03.886.930/0001-82, com endereço na Rua Seis, n° 20, bairro Jardim Riacho das Pedras, em Contagem/MG, CEP 32.250-050, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Fabiano Alex Rabelo Simão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI. MG-10.598.702, CPF n° 041.458.846-04; **CONTAGEM VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 14.743.115/0001-80, com endereço na Rua João da Costa Vasconcelos, 171, bairro Amaral, em Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Paulo Rogerio Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI. MG-138.320, CPF n° 985.619.446-68; **HFX PARTICIPACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 34.940.333/0001-12, com endereço na Rua Coração de Jesus, 227, Centro, Carmópolis de Minas/MG, CEP 335-534.000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Helvenecio Ferreira Pinto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI. 4.450.224, CPF n° 443.941.446-04 e **SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 32.873.303/0001-05, com endereço na Rua Pitangui, 43, Loja

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

3, Dom Bosco, Betim/MG, CEP 32.670-506, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Geraldo Magela da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 162.490.036-49 doravantes denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, à Procuradoria Geral do Município, para celebrar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 14/2023**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, e pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Ana Paula Flavina Silva Assis, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal nº 14/2023, foi inicialmente firmado com as **COMPROMISSÁRIAS, AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO MONTE CARMO, FASI TRANSPORTES LTDA, CONTAGEM VEICULOS LTDA e HFX PARTICIPACOES LTDA**, em 15 de fevereiro de 2023, por meio do Processo Administrativo nº 47.531/2022.

CONSIDERANDO a desistência das **COMPROMISSÁRIAS, FASI TRANSPORTES LTDA, CONTAGEM VEICULOS LTDA e HFX PARTICIPACOES LTDA,** em realizar a permuta firmada no Termo de Ajustamento Municipal nº 14/2023 e o interesse da **SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA,** em assumir o ajustamento supramencionado, conforme fl. 261, do Processo Administrativo nº 47.531/2022.

CONSIDERANDO que a mudança não acarretará prejuízo à execução do Termo de Ajustamento Municipal, esta Douta Procuradoria-Geral, proferiu Despacho nº 1.301/2023 em que autoriza a formalização da exclusão das **COMPROMISSÁRIAS, FASI TRANSPORTES LTDA, CONTAGEM VEICULOS LTDA e HFX PARTICIPACOES LTDA** e a inclusão da **COMPROMISSÁRIA, SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA,** conforme fl. 262, do Processo Administrativo nº 47.531/2022.

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 14/2023,** firmado em 15 de fevereiro de 2023, com força de título executivo extrajudicial, passando a ter as seguintes condições abaixo:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
TELEFONE: (31) 3512-2412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O item 1.2, da Cláusula Primeira, do Termo de Ajustamento Municipal nº 14/2023, realizado com as **COMPROMISSÁRIAS,** passa a ter a seguinte redação:

"**1.2** Lote nº 06, Quadra nº 02, do Distrito Industrial DI Paulo Camillo – Setor Norte, neste Município, constante da Matrícula nº 125.671, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, de propriedade do **COMPROMITENTE**, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme laudo de avaliação, destinada à **COMPROMISSÁRIA, SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA**;"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 14/2023

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 14/2023**, celebrado no dia 15 de fevereiro de 2023, em tudo o que não se alterou por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 14/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 24 de maio de 2023.

VITTORIO MEDIOLI
PREFEITO

ANA PAULA FLAVINA SILVA ASSIS
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO MONTE CARMO

BRUNO DOURADO DE ANDRADE

FASI TRANSPORTES LTDA

FABIANO ALEX RABELO SIMÃO

CONTAGEM VEICULOS LTDA

PAULO ROGERIO BORGES

HFX PARTICIPACOES LTDA

HELVENECIO FERREIRA PINTO

SAN GERMAN TRANSPORTES LTDA

GERALDO MAGELA DA SILVA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. Assunto: **Retificação da publicação do PA 32.952/2023**, no Órgão Oficial do Município de Betim, constante na planilha dos Atos do Executivo, Edição 2602, pág. 02, do dia 29 de Maio de 2023, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público para a Associação Mineira de Desenvolvimento Humano - Betim Futebol. Onde se lê: “PA nº 39.952/2023.”, leia-se: “PA. nº 32.952/2023”.

Prefeitura de BETIM

CERTIDÃO – SRH Nº 082/2023

RETIFICA OS ANEXOS I E II DA CERTIDÃO SRH Nº 078/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS POR PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO, PUBLICADA EM 31 DE MAIO DE 2023.

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.886 de 24/06/1996 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 42.241/2020, e considerando que a Administração Pública deve observância ao princípio da publicidade, RETIFICA os Anexos I e II da Certidão SRH nº 078/2023 de 29 de maio de 2023, publicada em 31 de maio de 2023, passando a constar os dados:

ANEXO I

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTADO	QTD	PAG
ADENILCIO BARROSO DE OLIVEIRA	1321099	GUARDA MUNICIPAL I	24784/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ADRIANE BRAGA DO COUTO	2073684	ENFERMEIRO	26917/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ADRIANE BRAGA DO COUTO	2073684	ENFERMEIRO	26917/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
ALDA DO CARMO RODRIGUES	1368044	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	24977/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ALISSON BARBOSA DE CASTRO	1326643	PROFESSOR MUNICIPAL II	27092/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/23
ALONSO FABRICIO OLIVEIRA SILVA	17362792	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	27777/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	out/23
AMANDA ISABELA DE CAMARGOS CARNEIRO	17372283	TECNICO DE SECRETARIA	28606/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA	2059045	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	28248/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ANA LUIZA GOMES SILVA DE ALMEI-DA	2092212	ENFERMEIRO PSF	27937/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	set/23
ANDERSON ALEX DA SILVA	1215957	PSICOLOGO	25116/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ANDREA APARECIDA AUGUSTO	1323989	PROFESSOR P-II	28089/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	1	jun/23
ANDREA APARECIDA FERREIRA	2045389	GUARDA PATRIMONIAL	25182/2023	ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO		
ANDREA CORDEIRO DE JESUS	1116150	PEDAGOGO MUNICIPAL	26940/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
ARIEL AUGUSTO DE BRITTO ROSA	2092735	MEDICO	27689/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CAMILA DIEGUEZ PROTZNER ALVES CARDOSO	2093065	MEDICO 24H	25329/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
CAMILA DIEGUEZ PROTZNER ALVES CARDOSO	2093065	MEDICO 24H	25329/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
CAMILA DIEGUEZ PROTZNER ALVES CARDOSO	2093065	MEDICO 24H	25329/2023	CURSO	INDEFERIDO		
CANDIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	1366335	PROFESSOR MUNICIPAL I	28228/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CARINA CARNEIRO BARBOSA	2083531	RECEPCIONISTA DA SAU-DE	28202/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CARLOS ROBERTO DINIZ	2030276	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	25135/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CIRLEI COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	1223496	PROFESSOR MUNICIPAL I	25084/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CISLENE APARECIDA DA PAIXAO	2031965	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	27607/2023	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CLARISSA JOSIE COUTO DE SOUZA BACELETE	1392158	PROFESSOR MUNICIPAL II	26378/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
CLAUDIANO VIEIRA FRANCA	1362429	GUARDA MUNICIPAL II	24813/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA FELIPE	1347543	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	27271/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
CLEBER MICHEL FREDERICO DA SILVA MOTA	2045001	PSICOLOGO	28598/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/23
CREUSA MARIA PASSOS	1258478	TECNICO DE SECRETARIA	25522/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	2	mai/23
DANIELA ROSA DE JESUS	1274287	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	28149/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
DANIELLA CASTRO DE AQUINO	2058480	TERAPEUTA OCUPACIO-NAL	26856/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23

Prefeitura de BETIM

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTADO	QTD	PAG
DANIELLA CASTRO DE AQUINO	2058480	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26856/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	2	mai/24
DAVISON JULIAN FERNANDES DIAS	2053500	MEDICO ORTOPEDISTA 24H	25764/2023	CURSO	INDEFERIDO		
DEBORAH PEREIRA GONCALVES CHAVES	2079372	MEDICO DERMATOLOGISTA	24851/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	set/25
DEBORAH PEREIRA GONCALVES CHAVES	2079372	MEDICO DERMATOLOGISTA	24851/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
DELFINA CANDIDA DE JESUS SILVA	2045141	AUXILIAR DE COZINHA 40H	24848/2023	ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO		
DENISE MOREIRA DUTRA	2090678	MEDICO GENERALISTA	25792/2023	MESTRADO	DEFERIDO	3	set/23
DENISE MOREIRA DUTRA	2090678	MEDICO GENERALISTA	25792/2023	MESTRADO	DEFERIDO	3	set/24
DORIANA DE ALMEIDA COSTA	1219839	ENGENHEIRO CIVIL	28378/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
DOUGLAS BATISTA DA SILVA	2083256	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	28194/2023	CURSO	INDEFERIDO		
EDLANE ALMEIDA DE SOUZA SANTOS	1399381	PROFESSOR MUNICIPAL II	25694/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	1386077	PROFESSOR MUNICIPAL II	27822/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/23
ELIANE FONSECA DE CAMARGOS CARNEIRO	1223747	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	24791/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ELIANE JORGINA GOMES	1227360	PROFESSOR MUNICIPAL I	27284/2022	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ELIANE PINTO VIEIRA	2037157	MEDICO PEDIATRA 24H	27168/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
ELIZABETH RIBEIRO DE SOUSA	1138251	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	27410/2023	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ELIZABETH RIBEIRO DE SOUSA	1138251	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	27410/2023	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
ELIZANE CRISTINA BASTOS DE ALMEIDA	2085224	TECNICO EM ENFERMAGEM	26733/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/23
ELIZANE CRISTINA BASTOS DE ALMEIDA	2085224	TECNICO EM ENFERMAGEM	26733/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
ELOISA DIAS YAMANA	1361333	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	27642/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ENIO SILVA DE RESENDE	1301500	PROFESSOR MUNICIPAL II	28539/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ERIC LUTKENHAUS	1218573	CONTINUO 40HS	27823/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ERICA DO NASCIMENTO DE PAULA GOULARTH	17369380	PROFESSOR MUNICIPAL II	25762/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ERICA DORIS SABINO	1363158	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	27113/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
EVANDO DE AVELAR	1257609	PROFESSOR MUNICIPAL II	24765/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
FABIANA CARLA LOPES SANTOS ARAUJO	17371996	PROFESSOR MUNICIPAL II	25819/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
FABIANA CHRISTINA COSTA SILVA	17369924	PROFESSOR MUNICIPAL I	27601/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
FABIANA DE SOUZA CAPOBIANGO	2092298	ENFERMEIRO PSF	28429/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
FABIANA FERREIRA DA SILVA	1355520	PROFESSOR MUNICIPAL II	27564/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
FABIOLA ANTUNES DE MIRANDA CAMELO	1347764	PROFESSOR MUNICIPAL II	27294/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
FANUEL GOMES DE PAULA	1275445	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	25538/2023	ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO		
FERNANDA MACHADO DE SOUZA	2057026	FISCAL SANITARIO I	25978/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	1	mai/23
FLAVIA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	2085682	ENFERMEIRO 24H	28198/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
FLAVIA GAMA BRANDAO	2023318	ENFERMEIRO 24H	25175/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
FLAVIA SALES COSTA	1337521	PEDAGOGO MUNICIPAL	27109/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
FLAVIA SALES COSTA	1337521	PEDAGOGO MUNICIPAL	27109/2023	CURSO	INDEFERIDO		
GABRIELA ALVES RIBEIRO SANTOS AZEVEDO	2106680	ENFERMEIRO	24889/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
GEANA PERES CARIOLIN	1351141	PROFESSOR MUNICIPAL II	25050/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
GLAUCIA DE SOUZA CAMARGOS	1350790	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	27820/202	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
HELOISA ALVES BRAGA	17372321	PROFESSOR MUNICIPAL II	25708/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
HUDSON ALVINO MANSUETO GOMES	1254170	GUARDA PATRIMONIAL	24862/2023	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
HUDSON FERNANDES COELHO	2085291	TECNICO EM ENFERMAGEM	25394/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
IARA NUNES DE PAULA MENDES	2096730	ENFERMEIRO PSF	28517/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	abr/24
ILDEU RODRIGUES SARAIVA	1362470	GUARDA MUNICIPAL II	25848/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/23

Prefeitura de BETIM

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTADO	QTD	PAG
ILDEU RODRIGUES SARAIVA	1362470	GUARDA MUNICIPAL II	25848/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/24
ILZA MARIA DOS SANTOS SILVA	1358618	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	25521/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
IVONE DE FATIMA DA SILVA	1257692	PROFESSOR MUNICIPAL II	24766/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
IVONETE MARIA DOS SANTOS	1296604	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	25520/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
JACQUELINE QUEIROZ SILVA	2058642	MEDICO GINECO-OBSTETRA	24822/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
JEFERSON CELESTINO COTA	2078635	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	28392/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/24
JOAO EVANGELISTA COTTA	2046890	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	27449/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
JULIANA APARECIDA DA SILVA FI-GUEIREDO	2046997	TECNICO EM ENFERMA-GEM	24767/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
JULIANA APARECIDA DA SILVA FI-GUEIREDO	2046997	TECNICO EM ENFERMA-GEM	24767/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	17386128	PROFESSOR MUNICIPAL I	24768/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	17386128	PROFESSOR MUNICIPAL I	24768/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
JULIANO EUSTAQUIO DE LIMA CAM-POS	2076276	ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE 40H	28241/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/23
JUSSARA SOARES MIRANDA BARROSO	1388088	PROFESSOR MUNICIPAL I	27755/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
KARIN MARA DE CAMPOS	2077205	PSICOLOGO	28420/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
KELLY CRISTINA PEREIRA	1355422	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	25951/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LAURA CRELIER PINHEIRO	17369355	PROFESSOR MUNICIPAL II	25760/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LEONARDO AUGUSTO DE PINHO TA-VARES	2064324	MEDICO ORTOPEDISTA 24H	25766/2023	CURSO	INDEFERIDO		
LEONARDO PEIXOTO DE FARIA	1165089	ENGENHEIRO CIVIL	28381/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LIDIANE MIRIAN CORNELIO DE FREI-TAS	1052594	TECNICO DE INFORMATI-CA	28642/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	2	mai/23
LINCOLN DIONY SOUZA	1211650	PROFESSOR MUNICIPAL II	24798/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LINCOLN DIONY SOUZA	1211650	PROFESSOR MUNICIPAL II	24798/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	1	mai/24
LORENA CANDIDA DO AMARAL	2099055	FARMACEUTICO	27750/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LORENA LUIZA EDUARDO	2061775	ENFERMEIRO 24H	27163/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
LUCIANA CRISTINA MARQUES	2106116	ENFERMEIRO PSF	28386/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	1	jun/25
LUCIANE MIRANDA DINIZ GONTIJO	1340883	TECNICO DE BIBLIOTECA	27900/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/24
LUCIANE MIRANDA DINIZ GONTIJO	1340883	TECNICO DE BIBLIOTECA	27900/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/25
LUCIENE PIRES DE CASTRO ROCHA	2102358	ENFERMEIRO	28181/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
LUZIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	2096781	CIRURGIAO DENTISTA PSF	26673/2023	MESTRADO	DEFERIDO	3	mai/23
LUZIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	2096781	CIRURGIAO DENTISTA PSF	26673/2023	MESTRADO	DEFERIDO	3	mai/24
LUZIA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	1218603	AUXILIAR DE ADMINIS-TRAÇÃO I	28426/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	2	mai/23
MARCELA TOLEDO JUDICE	2034484	TECNICO EM ENFERMA-GEM	27231/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	1370880	PROFESSOR DA EDUCA-CAO INFANTIL - PEI	28292/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
MARGARETH DE OLIVEIRA BARBO-SA	2073552	COPEIRO 40H	28613/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
MARGARETH DE OLIVEIRA BARBOSA	2073552	COPEIRO 40H	28613/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
MARIA CRISTINA BATISTA SOARES	2084120	ASSISTENTE SOCIAL	28291/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	1	jul/26
MARIA ELISIA DA SILVA PIRES	1223585	PROFESSOR MUNICIPAL I	27716/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
MARIA EMILIA SOARES RIBEIRO	2053624	ENFERMEIRO	28148/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jan/24
MARIA JOSE NETO DE BARROS TAVA-RES	2005735	TERAPEUTA OCUPACIO-NAL	28283/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	2	out/23
MARIA LUCIA CRISTELLI	1273280	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	25860/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERI-DO/PARCIAL	2	nov/23
MARILENE DE OLIVEIRA MARIANO LEONCIO	2085178	TERAPEUTA OCUPACIO-NAL	28418/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
MARILENE DE OLIVEIRA MARIANO LEONCIO	2085178	TERAPEUTA OCUPACIO-NAL	28418/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
MARIO LUCIO DINIZ	1321471	GUARDA MUNICIPAL I	25104/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mar/24
MARIO LUCIO DINIZ	1321471	GUARDA MUNICIPAL I	25104/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mar/25

Prefeitura de BETIM

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTADO	QTD	PAG
MARTA MARIA BARRETO SILVA	1361376	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	24991/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jul/23
MARTA ROCHA FIGUEIREDO	1340921	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	28076/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
MICHARELLI SANTOS FREITAS	17363292	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	27566/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/24
MONICA VALERIA TORRES TRAJANO	2092441	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	26290/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
MYCHAELL LUCIANO CARDOSO	2093090	MEDICO 24H	27282/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
MYCHAELL LUCIANO CARDOSO	2093090	MEDICO 24H	27282/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
MYCHAELL LUCIANO CARDOSO	2093090	MEDICO 24H	27282/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
NADIA MARTINHO ANACLETO SILVEIRA SILVA	1135503	PEDAGOGO MUNICIPAL	24836/2023	CURSO	INDEFERIDO		
POLLIANA ABRANTES RAFAEL	1399608	TECNICO DE SECRETARIA	28195/2023	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
RAKEL RABELO COSTA	1152564	PROFESSOR MUNICIPAL I	28206/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	1	mai/23
REGINA ROQUE DE JESUS	1370928	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	25933/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
REINALDO MARCIO DE JESUS ROQUE	1362518	GUARDA MUNICIPAL	26742/2023	CURSO	INDEFERIDO		
RENATA MAIRINK MEDEIROS RICCI	1204360	PROFESSOR MUNICIPAL I	26786/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	2	mar/24
ROBERTA FERREIRA MOTA	17386020	PROFESSOR MUNICIPAL II	26755/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
RONALDO MACIEL COSTA	1093703	PROFESSOR MUNICIPAL II	18800/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	1	mar/23
ROSELI DA ROCHA	1345982	PROFESSOR MUNICIPAL I	25771/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
ROSELI DA ROCHA	1345982	PROFESSOR MUNICIPAL I	25771/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
ROSIANE GUIMARAES DE FREITAS	2096951	ENFERMEIRO PSF	26005/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	ago/24
ROSIANE GUIMARAES DE FREITAS	2096951	ENFERMEIRO PSF	26005/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	2	ago/25
ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA	2099306	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	26395/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
ROZILANE SARAIVA ALVES GUIMARAES	1224786	PROFESSOR MUNICIPAL I	27264/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SAMUEL JUNIOR CORREA	2062895	AUXILIAR DE LABORATORIO 40H	28327/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/24
SAULO GARZEDIM FREIRE	2060264	MEDICO ORTOPEDISTA 24H	26279/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SAULO GARZEDIM FREIRE	2060264	MEDICO ORTOPEDISTA 24H	28513/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
SERGIO LUIZ DE PAULA	1211056	PROFESSOR MUNICIPAL II	28394/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	set/23
SERGIO LUIZ PEREIRA	2061376	FISCAL SANITARIO I	28041/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SIBELE MIRIAM ROSA DA SILVA	1257439	PEDAGOGO MUNICIPAL	24838/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SIBELE MIRIAM ROSA DA SILVA	1257439	PEDAGOGO MUNICIPAL	24838/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/24
SILENE ALVES DE SOUZA	2097001	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	26974/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SIMONE CURIE DE CARVALHO CUNHA	1137743	PROFESSOR MUNICIPAL I	27299/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO/PARCIAL	1	mai/23
SIMONE CURIE DE CARVALHO CUNHA	1137743	PROFESSOR MUNICIPAL I	27299/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
SIMONE SILVA FERNANDES OLIVEIRA	1339095	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	26760/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
SIRLENE CUSTODIA FERREIRA	1370952	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	24983/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	nov/23
SOLANGE LOURENCO DOS SANTOS	1257455	PEDAGOGO	17904/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
TAISA REGINA CUNHA	2054825	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	28471/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
TATIANA DO PINHO BRANDAO	1323032	PROFESSOR MUNICIPAL II	26521/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
TATIANE DA SILVA DAVI	17386136	PROFESSOR MUNICIPAL I	27759/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
THAIS REZENDE SCUSSOLIN	1391852	PROFESSOR MUNICIPAL II	27511/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
TULIO FERNANDES ASSIS	2043343	MEDICO CIRURGIAO GERAL	27222/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jan/24
VALDIRENE MARIA DE SOUZA MACEDO	1351214	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	26591/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jul/23
VANDA CRISTINA CONCEICAO FRANCO	2011590	AGENTE DE HIGIENIZACAO DA SAUDE	29744/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	jun/23
VERA FERREIRA PINTO	17369819	PEDAGOGO MUNICIPAL	27125/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23
VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAETANO	1359789	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	25885/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	dez/23

Prefeitura de BETIM

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTADO	QTD	PAG
VILMA PEREIRA SOUZA	2101319	TECNICO EM ENFERMA-GEM	24879/2023	PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO		
WAGNER MAURICIO BATISTA	1315650	GUARDA MUNICIPAL I	24870/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	abr/24
WESLEY DE CASTRO	1321650	GUARDA MUNICIPAL I	28254/2023	PÓS GRADUAÇÃO	DEFERIDO	3	mai/23

ANEXO II

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PA	TÍTULO	RESULTA-DO	QTD	PAG.
MEIRE RODRIGUES DE MATOS	2023466	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	24405/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	abr/23
MARCUS AURELIO SILVA	2077469	ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE 40H	19350/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	abr/23
DOUGLAS MARTINS COELHO	2050315	FISIOTERAPEUTA	20168/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	abr/23
ADRIANA NEVES DE ABREU OLIVEIRA	2097362	OFICIAL DE APOIO A SAUDE II	24406/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	abr/23
EVANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	2085070	RELACOES PUBLICAS DA SAUDE	15622/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	abr/23
ROGERIA CALAZANS MEDEIROS SILVA	1098136	OFICIAL DE ADMINISTRA-ÇÃO II	15894/2023	POS GRADUACAO	DEFERIDO	3	mai/23

Betim, 05 de junho de 2023.

Lucas Eduardo Maia
Mat. 02079623
Chefe de Seção – Seção de Pagamentos e Obrigações Sociais da Saúde

Cláudia da Silva Rodrigues
Mat. 01219944
Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara
Mat.017373557
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0080/2021**, firmado entre o Município de Betim e a empresa, Selbetti Tecnologia S.A.
Objeto: Reajuste ao valor do Contrato, no percentual de 6,906540%, compreendendo o período entre, novembro/2022 e outubro/2023.
Valor: O valor do contrato, em decorrência do reajuste passa a ser de R$ 3.672.325,61 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).
Dotações:
07.01.04.126.0055.2107.339040.1500000.
11.01.12.122.0005.2308.339040.1500000.
10.01.08.122.0005.2266.339040.1500000.
10.02.08.244.0073.2285.339040.2660000.
10.02.08.244.0073.2295.339040.2660000.
09.01.10.122.0050.2177.339040.1600000.
Nº do Processo: ADM0094/2021 - ARP nº 107/2021.
Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Sr. Flávio Augusto Maia Lara, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e obras Públicas, Sra. Cleusa Bernadeth Lara Corrêa, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo representante da contratada Sr. José Nauro Selbach Júnior.
Data de Assinatura: 10/04/2023.
Responsável pelo extrato:
Superintendência de Suprimentos – 3512-3147

Extrato do **10º (Décimo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0030/2018**, firmado entre o Município de Betim e a empresa, Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Prorrogação por 12 meses, e acréscimo no percentual de 20,58%, ao valor inicial do contrato.
Valor: Fica acrescido o valor correspondente de R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses.
Dotações:
07.04.04.122.0004.2144.339039.1500000.
05.10.06.181.0027.2082.339039.1500000.
11.01.12.361.0065.2330.339039.1540000.
10.02.08.244.0073.2295.339039.2660000.
09.01.10.302.0074.2227.339039.1621000.
Nº do Processo: ADM0067/2017 - PE nº 25/2017.
Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Sr. Cláudio Roberto Arruda, Secretário Municipal de Saúde, Sra. Marilene Silva santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, Sra. Cleusa Bernadeth Lara Corrêa, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Sandro Mansoldo, Secretário Adjunto de Segurança Pública e pelo representante da contratada Sr. Alexandre Ponciano Serra.
Data de Assinatura: 28/03/2023.
Responsável pelo extrato:
Superintendência de Suprimentos – 3512-3147

Extrato do **Contrato de Fornecimento nº ADM0041/2023**, firmado entre o Município de Betim e a empresa Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira.
Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Integral Instantâneo.
Valor: R$ 1.176.400,80 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
11.01.12.306.0065.2319.339030.1550000.
11.01.12.306.0065.2319.339030.2552000.
Vigência: 12 meses.
Nº do Processo: ADM0145/2022 – DL com chamamento Público n° 52/2022.
Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sra. Ana Paula Flavina Silva Assis, Procuradora-Geral do Município, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação e como representante da contratada, Sr. Waldemar Pinheiro Silva Júnior.
Data de Assinatura: 08/05/2023.
Responsável pelo extrato:
Superintendência de Suprimentos 3512-3147.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - Julga Proposta - **Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PAC nº 0166/2022** - Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos para a SEMAS. Foram desclassificadas as empresas constante nas folhas 91,92 e 93 anexadas ao PAC. Foram habilitadas e declaradas vencedoras por atenderem os requisitos do Edital as empresas: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, no LOTE 1 e ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇOS LTDA, no LOTE 2. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Pregoeira - 07/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da **4ª Sessão Ordinária de julgamento, da JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO - JJFS 1ª Instância**, realizada aos vinte e cinco de maio de 2023. Lídia Rosa Machado presidiu a sessão nos termos do art. 3º do § 6º do Decreto 42.785 de 9 de julho de 2021. Estiveram presentes na sessão os relatores convocados: José Sérgio Lemes, Sérgio Luiz Pereira, Romualda S. Braga Bocher e Cláudio Leonardo de Oliveira. Assistiram à sessão as fiscais Patrícia Angélica Dias Silva e Mércia Aparecida dos S. Silva. A presidente declarou aberta a sessão às 9 horas e 22 minutos e logo após a abertura da sessão, com auxilio da secretaria realizou o sorteio da posição dos relatores, conforme art. 8º da Portaria GAPR nº 98, de 27 de julho de 2022, sendo a mesa distribuída, no sentido horário, pelos relatores Sérgio Luiz Pereira, Romualda S. Braga Bocher, José Sérgio Lemes e Cláudio Leonardo de Oliveira. Convoco para a Sessão Extraordinária no dia 29/06/2023 os seguintes relatores: Raimundo Loyola Júnior, Tiago Lucas Reis de Jesus, José Sérgio Lemes e Cláudio Leonardo de Oliveira que presidirá a Sessão. Foram retirados da pauta por adiamento de julgamento os seguintes processos: 1) PAS nº: 0279/2021; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45; Referente ao Auto de Infração nº 1697/2021; lavrado em 17/08/2021. 2) PAS nº: 1001/2022; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45; Referente ao Auto de Infração nº 3360/2022; lavrado em 05/10/2022. 3) PAS nº: 0265/2021; Razão Social: SÃO MARCOS SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A. CNPJ: 16.740.086/0102-72; Referente ao Auto de Infração nº: 01571/2021, lavrado em 04/08/2021. 4) PAS nº: 0266/2021; Razão

Social: INSTITUTO DE ATIVIDADES E SAÚDE PARA DEPENDENTES; CNPJ: 34.035.168/0001-54; Referente ao Auto de Infração nº: 1643/2021, lavrado em 30/07/2021. Retirado de pauta por impedimento do relator. 5) PAS nº: 0338/2021; Razão Social: DROGARIA FERREIRA CURY LTDA; CNPJ: 41.364.988/0001-55; Referente ao Auto de Infração nº: 1864/2021, lavrado em 09/09/2021; será redistribuído na próxima sessão. Retirado da pauta para realização de diligência da VISA – Betim. Foram julgados os seguintes Processos: 1) PAS nº: 0845/2022; Razão Social: RV ALIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 14.862.875/0016-93; Referente ao Auto de Infração nº 3140/2022; lavrado em 29/08/2022; Transgressão e Penalidade: no inciso XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relatora: Lídia Rosa Machado; Parecer da relatora: 1. O indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que já transcorreu período muito maior do que o solicitado e que a obrigação já foi cumprida. 2. A aplicação de pena de advertência. Decisão: Por unanimidade. PAS nº: 0327/2023; Razão Social: MARISA APARECIDA GUIMARÃES; CNPJ: 14.862.875/0016-93; Referente ao Auto de Infração nº 0937/2023; lavrado em 01/03/2023; Transgressão e Penalidade: nos incisos XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relatora: Lídia Rosa Machado; Parecer do relator: A aplicação de multa diária, no valor de 100,00 (cem reais) a partir de 13/04/2023 até do efetivo cumprimento da obrigação, nos termos do art. 335, § 2º da Lei 6.802/2020. 1. O estabelecimento continuará interditado até o efetivo cumprimento da obrigação, que terá multa suspensa na data do protocolo da comprovação das adequações, e será desinterditado com a verificação das autoridades fiscais. 2. Em caso de não aprovação dos fiscais, às adequações, a suspensão da multa se torna sem efeito até a efetiva liberação pela fiscalização. Decisão: Por unanimidade. Em seguida passou o julgamento para o relator Cláudio Leonardo de Oliveira. Seguem os Processos Administrativos Sanitários (PAS's). 1) PAS nº 0247/2021; Razão Social: LEAN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA; CNPJ: 11.943.005/0001-74; Referente ao Auto de Infração nº 001165/2021; lavrado em 27/07/2021; Transgressão e Penalidade: no inciso XXXIV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Parecer do relator: 1. Aplicação de Advertência ao estabelecimento; 2. Aplicação de Pena Educativa ao estabelecimento; que o estabelecimento promova a reciclagem através de treinamentos a todos os funcionários e responsáveis os procedimentos elencados na resolução RDC Nº 44 / 2009 que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providência e que apresente a Visa Betim no prazo de 10 dias úteis, evidências do cumprimento desta solicitação; 3. Descartar todos os produtos (medicamentos) com prazo de validade vencida, anteriormente interditados; Observação: Segundo a descrição na listagem dos produtos interditados (medicamentos) constata-se que os mesmos neste momento encontram-se com data de validade expirada. 4. Determinar que o regulado apresente, com prazo de 07 (sete) dias, a comprovação do descarte adequado dos produtos (medicamentos) com prazo de validade vencida, anteriormente interditados. Decisão: Por unanimidade.
2) PAS nº: 0250/2021; Razão Social: ANDREA BATISTA DOMINGUES MENDES - ME; CNPJ: 04.938.639/0001-73; Referente ao Auto de Infração nº 001152/21; lavrado em 14/07/2021; Transgressão e Penalidade: nos incisos XXIV e XLVIII do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relatora: Romualda S. Braga Bocher; Parecer da relatora: 1. Os fiscais da Vigilância Sanitária, Seção de Imunobiológicos e Medicamentos, deverão proceder a desinterdição dos medicamentos, lavrando-se o devido auto de desinterdição e notificação, especificando a proibição de utilização dos produtos e a determinação para que o regulado apresente, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação de descarte adequado dos produtos para saúde e dos medicamentos anteriormente interditados; 2. Ao regulado será aplicada penalidade de MULTA no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais). Decisão: Por unanimidade. 3) PAS nº: 0251/2021; Razão Social: MARCO TÚLIO MARQUES FELIX; CPF: 256.195.866-34; Referente ao Auto de Infração nº: 1558/2021, lavrado em 30/07/2021; Transgressão e Penalidade: Não foram tipificados no artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Sérgio Luiz Pereira; Parecer do relator: 1. A não aplicação de nenhuma penalidade ao regulado. 2. Descarte adequado dos insumos médicos interditados cautelarmente. A Vigilância Sanitária procederá a desinterdição dos medicamentos lavrando-se o devido auto de desinterdição e notificação, no mesmo dia, com prazo de 05 (cinco) dias, especificando a proibição de utilização dos produtos e a determinação para que o regulado apresente comprovação de descarte adequado dos referidos produtos anteriormente interditados. Decisão: Por unanimidade. 4) PAS nº: 0273/2021; Razão Social: CLÍNICA PARA TODOS; CNPJ: 08076.787/0001-87; Referente ao Auto de Infração nº: 1592/2021, lavrado em 11/08/2021; Transgressão e Penalidade: nos incisos IV, VI, XXXIV, L, LIV, LIX e LX do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Sérgio Luiz Pereira; Parecer do relator: 1. Aplicação de MULTA no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao estabelecimento; 2. Descarte adequado dos produtos interditados cautelarmente. A Vigilância Sanitária procederá a desinterdição dos medicamentos lavrando-se o devido auto de desinterdição e notificação, no mesmo dia, com prazo de 05 (cinco) dias, especificando a proibição de utilização dos produtos e a determinação para que o regulado apresente comprovação de descarte adequado dos produtos/insumos, anteriormente interditados. Decisão: Por unanimidade. 5) PAS nº: 0300/2021; Razão Social; DROGARIA VIVER LTDA;
CNPJ: 31.006.197/0001-08; Referente ao Auto de Infração nº: 001843/2021, lavrado em 26/08/2021; Transgressão e Penalidade: incisos XXXIV e XLVIII do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Cláudio Leonardo de Oliveira; Parecer do relator: 1. Aplicação de Advertência ao estabelecimento. Decisão: Por unanimidade. O relator Sérgio Luiz Pereira não votou por suspeição. 7) PAS nº: 0322/2021; Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTOQUALITY LTDA; CNPJ: 08.223.550/0002-62; Referente ao Auto de Infração nº: 01981/2021, lavrado em 25/08/2021; Transgressão e Penalidade: nos incisos VI e XV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relatora: Romualda S. Braga Bocher; Parecer do relator: A Vigilância Sanitária, Setor Estabelecimentos de Saúde, deverá proceder a desinterdição dos produtos para saúde e dos medicamentos lavrando-se o devido auto de desinterdição e notificação, especificando a proibição de utilização dos produtos e a determinação para que o regulado apresente, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação de descarte adequado dos produtos para saúde e dos medicamentos anteriormente interditados. 1. Ao regulado será aplicada penalidade de Advertência. Decisão: Por unanimidade. Após finalizados os julgamentos dos processos foram distribuídos os processos para a próxima sessão de julgamento ordinária marcada

para 22/06/2023. A distribuição se deu da seguinte forma: À presidente: PAS nº 0151/2023; Referente ao Auto de Infração nº: 445/2023; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45. PAS nº: 0279/2021; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45; Referente ao Auto de Infração nº 1697/2021; lavrado em 17/08/2021. PAS nº 0969/2022; Referente ao Auto de Infração: 3018/2022; lavrado em 21/09/22; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45. PAS nº: 1001/2022; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD; CNPJ: 20.674.329/0001-45; Referente ao Auto de Infração nº 3360/2022; lavrado em 05/10/2022. PAS nº 0682/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 2958/2022; Razão Social: CENTRO DE ATENÇÃO E REABILITAÇÃO VOLUNTÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CARV; CNPJ: 32.846.475/0001-90. PAS nº 0203/2023; Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA KI PÃO DELÍCIA; CNPJ: 28.143.190/0001-15. PAS nº 0224/2023; referente ao Auto de Infração nº: 030/2023; Razão Social: RISOTOLÂNDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 04.908.058/0136/81. Ao relator: Cláudio Leonardo de
Oliveira; PAS nº 0334/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 1188/2022; Razão Social: SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA; CNPJ: 31.526.729/0001-61. PAS nº 0213/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 0288/2022; Razão Social: SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA; CNPJ: 31.526.729/0001-61. PAS Nº 1297/2022; SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA; CNPJ: 31.526.729/0001-61. Ao relator: José Sérgio Lemes, PAS nº 0179/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 000452/2022; Razão Social: COMERCIAL PENELOPI LTDA; CNPJ: 41.933.573/0001-55. PAS nº 0205/2022; Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; Referente ao Auto de Infração nº 1108/2022; 42.591.651/1653-04. PAS nº 0206/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 1106/2022; Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; CNPJ: 42.591.651/1653-04. À relatora Romualda S. Braga Bocher; PAS nº 0187/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 0288/2022; Razão Social: JANUZZI PADARIA E CONFEITARIA LTDA; CNPJ: 37.056.415/0001-97. PAS nº 0273/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 1046/2022; Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ÁGAPE; CNPJ: 21440.305/0001-94. Todos os processos supracitados deverão ser julgados na próxima sessão extraordinária, prevista para 29/06/2023, conforme convocação de sessão ordinária. A íntegra dos votos está disponível na secretaria da Junta de Julgamento de Fiscal Sanitário para consulta. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente deu por encerrada a presente sessão às 11horas e 05 minutos, e eu Elaine Damasceno de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada.
Elaine Damasceno de Oliveira
Secretária da Junta de Julgamento de
Fiscal Sanitário - JJFS de 1ª Instância
Lídia Rosa Machado
Presidente da Junta de Julgamento de
Fiscal Sanitário - JJFS de 1ª Instância
Fábia Ariane e Fonseca
Diretoria I de Vigilância em Saúde
SUS – Betim
Patrícia Evangelista da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Sus – Betim

Ata da **2ª Sessão Extraordinária de julgamento, da JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO - JJFS 1ª Instância**, realizada aos dezoito de maio de 2023. Lídia Rosa Machado presidiu a sessão nos termos do art. 3º do § 6º do Decreto 42.785 de 9 de julho de 2021. Estiveram presentes na sessão os relatores convocados: Tiago Lucas Reis de Jesus, José Sérgio Lemes e Raimundo Loyola Júnior e assistiram à sessão Sérgio Luiz Pereira e Cláudio Leonardo de Oliveira. A presidente declarou aberta a sessão às 9 horas e 30 minutos e logo após a abertura da sessão, a presidente com o auxílio da secretária realizou o sorteio da posição dos relatores, conforme art. 8º da Portaria GAPR nº 98, de 27 de julho de 2022, sendo a mesa distribuída, no sentido horário, pelos relatores José Sérgio Lemes, Raimundo Loyola Júnior e Tiago Lucas Reis de Jesus. Convoco para a sessão extraordinária no dia 29/06/2023, os seguintes relatores: Raimundo Loyola Júnior, Tiago L. Reis de Jesus, José Sérgio Lemes e Cláudio Leonardo de Oliveira que presidirá a sessão. Em seguida a presidente passou a palavra para os relatores, iniciando-se o julgamento com o relator José Sérgio Lemes. Seguem os Processos Administrativos Sanitários (PAS's) julgados na presente Sessão da JJFS – 1ª Instância: 1) Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº: 0354/2021; Razão Social: MACKSON BROWN TAVARES BATISTA; CNPJ: 41.223.725/0001-26; Referente ao Auto de Infração nº 2099/2021; lavrado em 06/09/2021; Transgressão e Penalidade: incisos I, XXVI, XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: José Sérgio Lemes; Parecer do relator: Solicitação de Diligência da VISA-Betim. Decisão: Por unanimidade. 2) PAS nº: 0385/2021; Razão Social: DISTRIBUIDORA GAMA LTDA; CNPJ: 01.321.974/0001-30; Referente ao Auto de Infração nº 1868/2021; lavrado em 16/09/21; Transgressão e Penalidade: inciso XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: José Sérgio Lemes; Parecer do relator: Aplicação de Advertência ao estabelecimento. Decisão: Por unanimidade. 3) PAS nº: 0388/2021; Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS; CNPJ: 21.583.042/0017-30; Referente ao Auto de Infração nº: 1816/2021, será redistribuído em próxima sessão por encontrar prevento. 4) PAS nº: 0398/2021; Razão Social: CLUBE RECREATIVO FORENSE. CNPJ: 17.446.733/0001-57; Referente ao Auto de Infração nº: 2108/2021, lavrado em 20/09/2021; Transgressão e Penalidade: incisos XXXIV e XXXV do Art.314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Tiago L. Reis de Jesus; Parecer do relator: 1. Nulidade da ação fiscal realizada no dia 20/09/21; 2. Solicitação de Diligência da VISA-Betim, a ser realizada pelas autoridades sanitárias responsáveis pela lavratura do auto de infração nº 2108/21, com objetivo de verificar se os itens do relatório de inspeção (entregue em 03/07/2018) ainda continuam pendentes. Caso os itens do relatório não tenham sido cumpridos e os fiscais avaliem que ainda existe infração sanitária, deverá ser lavrado novo auto de infração, notificação do auto de infração, além de
notificação para cumprimento da obrigação subsistente, seguindo todas as observações legais previstas no Código Sanitário do Município. Observação: A diligência em questão deverá ser realizada pelas autoridades autuantes do Setor de Vigilância Ambiental, em conjunto dos fiscais do Setor de Fiscalização – Interesse Sanitário, a fim de verificar a presença de medidas pendentes referentes ao auto de infração nº 0928/22 – PAS: 0207/23 (Vigilância Ambiental), quanto ao auto de infração nº 2108/21 – PAS: 0398/2021 (Setor de Fiscalização – Interesse Sanitário). Decisão: Por unanimidade. 5) PAS nº: 0207/2023; Razão Social: CLUBE RECREATIVO FORENSE;

CNPJ: 17.446.733/0001-57; Referente ao Auto de Infração nº: 0928/2022, lavrado em 02/08/2022; Transgressão e Penalidade: incisos XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Tiago L. Reis de Jesus; Parecer do relator: 1. Solicitação de Diligência da VISA-Betim pelas autoridades autuantes, em até 48 horas, com objetivo de verificar se as infrações sanitárias julgadas no presente PAS continuam ocorrendo no local. Caso seja evidenciado a manutenção das infrações, deverá ocorrer a INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO; Observação: A diligência em questão deverá ser realizada pelas autoridades autuantes do Setor de Vigilância Ambiental, em conjunto dos fiscais do Setor de Fiscalização – Interesse Sanitário, a fim de verificar a presença de medidas pendentes referentes ao auto de infração nº 0928/22 – PAS: 0207/23 (Vigilância Ambiental), quanto ao auto de infração nº 2108/21 – PAS: 0398/2021 (Setor de Fiscalização – Interesse Sanitário). 2. Aplicação de MULTA no valor de R$ 112.202,83 (cento e doze mil duzentos e dois reais e oitenta e três centavos). Decisão: Por unanimidade. 6) PAS nº: 0435/2021; Razão Social: COMERCIAL PENELOPI LTDA - FILIAL; CNPJ: 41.933.573/0002-36; Referente ao Auto de Infração nº: 001878/2021, lavrado em 27/09/2021; Transgressão e Penalidade: incisos XVII e XXXIV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: José Sérgio Lemes; Parecer do relator: Aplicação de Advertência ao estabelecimento. Decisão: Por unanimidade. 7) PAS nº: 0466/2021; Razão Social: MF SOCIEDADE CLÍNICA MÉDICA LTDA; CNPJ: 30.145.473/0001-48; Referente ao Auto de Infração nº: 02021/2021, lavrado em 17/09/2021; Transgressão e Penalidade: incisos VI, XV, XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Tiago L. Reis de Jesus; Parecer do relator: Solicitação de Diligência da VISA-Betim. Decisão: Por unanimidade. 8) PAS nº: 0469/2021; Razão Social; HOTEL SOMA LTDA; CNPJ: 39.250.148/0001-10; Referente ao Auto de Infração nº: 2191/2021, lavrado em 06/10/2021; Transgressão e Penalidade: incisos XXXIV e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: José Sérgio Lemes; Parecer do relator: Aplicação de Advertência ao estabelecimento. Decisão: Por unanimidade. 9) PAS nº: 0500/2021; Razão Social: SERMEANGI – SERVIÇOS MÉDICOS DE ANGIOLOGIA E GINECOLOGIA; CNPJ: 18.760.331/0001-95; Referente ao Auto de Infração nº: 2560/2021, lavrado em 27/10/2021; Transgressão e Penalidade: incisos VI e XV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relator: Tiago l. Reis de Jesus; Parecer do relator: 1. Aplicação de Advertência ao estabelecimento. 2. Descartar todos os medicamentos com prazo de validade expirado (interditados). Os medicamentos controlados, Pondera XR 25mg – 2 caixas, deverão ser descartados conforme a Portaria SMS/Betim Nº 028, de 09/10/2014, a qual regulamenta o descarte de medicamentos e substâncias sob controle especial da Portaria SVS/MS Nº 344/1998; 3. Determinar que o regulado apresente à VISA-Betim, com prazo de 07 (sete) dias úteis para os produtos não controlados e 30 (trinta) dias úteis para os controlados, a comprovação do descarte adequado dos medicamentos com prazo de validade expirado. Decisão: Por unanimidade. Foram retirados da pauta de julgamento os seguintes processos: 1) PAS nº: 0528/2022, Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GLOBAL DENTE S/S EPP; CNPJ: 07.891.844/0001-19; Referente ao Auto de Infração nº: 01923/2022, lavrado em 01/06/2022; da relatora Romualda Siqueira Braga Bocher, por solicitação de Diligência da VISA - Betim, deferido; 2)PAS nº: 0608/2022; Razão Social: ILDEU NOGUEIRA BATISTA; CPF: 515.817.446-68; referente ao Auto de Infração nº: 02005/2022, do relator do processo: Tiago Lucas Reis de Jesus, por alegação de suspeição, deferido pelo presidente. 3) PAS nº: 1183/2022; Razão Social: CEO CONSULTORIA EM GESTÃO E CLÍNICA ODONTOLÓGICA; CNPJ: 06.098.436/0001-41; Referente ao Auto de Infração nº: 3736/2022, relator do processo: Cláudio Leonardo de Oliveira; por pedido de vistas. Após finalizados os julgamentos dos processos foram distribuídos os processos para a próxima sessão de julgamento extraordinária marcada para 29/06/2023. A distribuição se deu da seguinte forma: ao relator: José Sérgio Lemes: PAS nº 0584/2021; Referente ao Auto de Infração nº: 2592/2021; Razão Social: ANA MARIA DA CUNHA FERREIRA REIMER; CPF: 061.289.446-04. PAS nº 0772/2021; Referente ao Auto de Infração nº: 2933/2021; Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E. E. SOCIAL DE MINAS GERAIS; CNPJ: 08.888.070/0004-82. PAS nº 0092//2022; Referente ao Auto de Infração nº: 00070/2022; Razão Social: GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS; CPF: 066.161.926-52. Ao relator Raimundo Loyola Júnior: PAS nº 0594/2021; referente ao Auto de Infração nº: 2274/2021; Razão Social: L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA; CNPJ: 60.785.995/0027-04. PAS nº 1228/2022; referente ao Auto de Infração nº: 3777/2022; Razão Social: TEREZA CRISTINA DIAS RABELO; CNPJ: 32.874.094/0001-14. PAS nº 0149/2022; Razão Social: DROGARIA BELFORTILTDA - ME; Referente ao Auto de Infração nº 446/2022; CNPJ: 13.305.320/0001-00. Ao relator Tiago L. Reis de Jesus: PAS nº 0710/2021; Referente ao Auto de Infração nº: 2732/2021; Razão Social: RV ALIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 14.862.815/0012-60. PAS nº 0077/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 426/2022; Razão Social: CASA DE REMÉDIOS MARIA RESENDE LTDA; CNPJ: 35.156.084/0001-31.

PAS nº 0094/2022; Referente ao Auto de Infração nº: 138/2022; Razão Social: ELIZABETH BENEVIDES PENA; CPF: 304.566.816-04.Todos os processos supracitados deverão ser julgados na próxima sessão extraordinária, prevista para 29/06/2023, conforme convocação de sessão extraordinária. A íntegra dos votos está disponível na secretaria da Junta de Julgamento de Fiscal Sanitário para consulta. Em tempo o PAS nº 0960/2022, foi julgado em sessão extraordinária no dia 04/05/2023; Referente ao Auto de Infração nº: 3046/2022; lavrado em: 26/09/2022; Transgressão e Penalidade: incisos XXVI e XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do município de Betim. Relatora: Romualda S. Braga Bocher; Parecer da relatora: Aplicação de Advertência ao estabelecimento. Será publicado nesta Ata, por não ter sido publicado na Ata anterior. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o presidente deu por encerrada a presente sessão às 11horas e 05 minutos, e eu Elaine Damasceno de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada.

Elaine Damasceno de Oliveira
Junta de Julgamento de
Fiscal Sanitária - JJFS de 1ª Instância
Secretária

Lídia Rosa Machado
Presidente
Junta de Julgamento de
Fiscal Sanitária - JJFS de 1ª Instância

Fábia Ariane e Fonseca
Diretoria I de Vigilância em Saúde
SUS – Betim

Patrícia Evangelista da Silva Pereira

Secretária Municipal de Saúde
Sus – Betim

SMS/FMS de Betim-MG. Retificação da publicação no Órgão Oficial de Betim do dia 04/05/2023, Julga proposta **PE nº 50/2022 - PAC nº 111/2022 – RP n.º 28/2022**, com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP, cota ampla e cota reservada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos sólidos orais I. Foram desclassificadas/inabilitadas as empresas: Progresso Med Distribuidora Ltda, nos lotes “14, 24 e 30”; MD Farma Distribuidor Atacadista, nos lotes “14, 21 e 30”; Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos lotes “14, 21, 24 e 30”; Inpharma Hospitalar Ltda, nos lotes “14, 21”; Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, nos lotes “14 e 30”; CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, nos lotes “14, 21, 24 e 30”; Emenalli Medical Ltda, no lote “14”; Unique Distribuidora de Medicamentos, nos lotes “21 e 24”; Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, nos lotes “24 e 30”; Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, no lote “30”; Prati Donaduzzi & Cia Ltda, no lote “30”; Sameh – Soluções Hospitalares Ltda, no lote “30”; Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no lote “30”; MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, no lote “30”; GoldenPlus-com de Medicamentos e Produtos Hospitalares, no lote “30”; Multifarma Comércio e Representações Ltda, no lote “30”; Stock Med Produtos Médicos Hospitalares, no lote “30”. Os lotes “01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 37, 44 e 51”, ficaram FRACASSADOS. As demais informações constantes nas publicações anteriores permanecem inalteradas. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 06/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

Pauta de **reunião ordinária** da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância da Diretoria de Vigilância em Saúde de nº 005/2023.
Data: 22/06/2023
Horário: 9:00h
Local: Secretaria de Assistência Social
Membros convocados: Cláudio Leonardo de Oliveira, Romualda Siqueira Braga Bocher e José Sérgio Lemes.
Membros convocados para sessão extraordinária em 29/06/2023: Cláudio Leonardo de Oliveira, José Sérgio Lemes, Raimundo Loyola Júnior e Tiago Lucas Reis de Jesus.
Ponto de pauta:

1) Informes;
2) Processos Administrativos Sanitários para serem julgados;

Nº do Processo	Razão Social	Auto de Infração	CNPJ	Relator
0279/2021	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD	1697/2021	20.674.329/0001-45	Lídia Rosa Machado
0862/2022	CENTRO DE ATENÇÃO E REABILITAÇÃO VOLUNTÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CARV	2958/2022	32.846.475/0001-90	Lídia Rosa Machado
1001/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD	3360/2022	20.674.329/0001-45	Lídia Rosa Machado
0151/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALENTES DE DAVI - ABVD	445/2023	20.674.329/0001-45	Lídia Rosa Machado
0203/2023	PADARIA E CONFEITARIA KI PÃO DELÍCIA	359/2023	28.143.190/0001-15	Lídia Rosa Machado
0224/2023	RISOTOLÂNDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	030/2023	04.908.058/0136-81	Lídia Rosa Machado
0334/2022	SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA	1188/2022	31.526.729/0001-61	Cláudio Leonardo de Oliveira
0213/2022	SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA	0288/2022	31.526.729/0001-61	Cláudio Leonardo de Oliveira
1297/2022	SUPERMERCADO DO GUSTAVO LTDA	4034/2022	31.526.729/0001-61	Cláudio Leonardo de Oliveira
0179/2022	COMERCIAL PENELOPI LTDA	000452/2022	41.933.573/0001-55	Romualda S. Braga
0187/2022	JANUZZI PADARIA E CONFEITARIA LTDA	0288/2022	37.056.415/0001-97	José Sérgio Lemes
0204/2022	FRED FARMA LTDA	000467/2022	42.545.644/0001-05	Romualda S. Braga

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

0205/2022	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	1108/2022	42.591.651/1653-04	José Sérgio Lemes
0206/2022	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	1106/2022	42.591.651/1643-85	José Sérgio Lemes
0273/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ÁGAPE	1046/2022	21.440.305/0001-94	Romualda S. Braga

3) Distribuição dos seguintes Processos aos relatores para julgamento em **Sessão ordinária** em **27/07/2023.**

Nº do Processo	Razão Social	Auto de Infração	CNPJ
0041/2022	ANTÔNIO CLÁUDIO VILELA	0114/2022	CPF: 496.145.416-87
0061/2022	SORVETERIA PREDILETO COMÉRCIO LTDA-ME	0215/2022 e 0216/2022	05.142.291/0001-76
0218/2022	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO / agência transfusional	0833/2022	13.064.113/0001-00
0231/2022	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO / laboratório Conrado da Mata	0863/2022	13.064.113/0001-00
0272/2022	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO / farmácia	480/2022	13.064.113/0001-00
0283/2022	PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS	1057/2022	30.209.540/0001-40
0294/2021	AVANÇO CENTRO MÉDICO OFTALMOLÓGICO	1623/2021	23.849.926/0001-51
0298/2022	DROGARIA E PERFUMARIA FERREIRA ELIAS LTDA-ME	1218/2022	10.747.629/0001-53
0338/2021	DROGARIA FERREIRA CURY LTDA	1864/2021	41.364.988/0001-55
0845/2022	RV ALIMENTAÇÃO LTDA	3140/2022	14.862-875/0016-93
1105/2022	JUMP PLUS MOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA	3638/2022	32.516.805/0001-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
PAUTA DA REUNIÃO DE Nº 526 DO CODEMA
Data: 15 de junho de 2023
Hora: 14:00
Local: Parque Natural Municipal Felisberto Neves – Centro de Educação Ambiental Geraldo Henrique Rodrigues Neves
Endereço: Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 3.000, Bairro Ingá, Betim/MG.
Prezado(a) Conselheiro(a),
O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para a reunião do CODEMA, que se realizará na data, hora e local acima descritos.
Pauta da Reunião de nº 526 do CODEMA:
1.EXAME E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO Nº 525, REALIZADA EM DE 25 MAIO DE 2023.
2. RETORNO DE VISTA (JOEL)
2.1 PLASSILVA EIRELI, LAS/CADASTRO Nº 018/2021, CLASSE 2, P.A 44.392/2020, “CLÁUDIO” (P.T 525/2023) - REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP
2.2 MVS QUÍMICA EIRELI (AUTO DE INFRAÇÃO), P.A 47.739/2022, “TARCIANA” e “EMERSON” (P.J 453/2023)
2.3 CHÁCARA ESPESCHIT ENCONTROS E RECEPÇÕES (AUTO DE INFRAÇÃO), P.A 25.770/2022, “TARCIANA” e “FERNANDA” (P.J 452/2023)
3. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP
3.2 MOISÉS MORAES CAMPOS, P.A 34.159/2023, “CLÁUDIO” (P.J 732/2023)
4. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA PARA REGULARIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM BIOMA MATA ATLÂNTICA
3.1 MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 01/2021, LAS CLASSE 0, Nº 51/2021, P.A 43.412/2019, “RODRIGO” (P.J 650/2023)
5. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DE MACIÇO FLORESTAL, SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ISOLADOS, INTERVENÇÃO EM AIA IV E SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS E AMEAÇADAS.
5.1 MAIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, P.A 24.896/2021, LAS CLASSE 0, “CLÁUDIO” (P.J 440/2023)
6. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE
6.1 NAP QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, LAC 1, CLASSE 4, Nº 269/2022, P.A 31.774/2022, “JÚLIO” (P.T 686/2023)
6.2 PROJETO BETCON LTDA, LAC 2, CLASSE 3, Nº 172/2022, P.A 47.374/2021, “ELAINE” e “RODRIGO” (P.T 622/2023)
Obs.: Conforme plenária CODEMA, o prazo de tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Como a convocação somente é encaminhada para o Conselheiro efetivo, caso este não possa comparecer, solicitamos que entre em contato com o seu respectivo suplente para que este compareça à reunião. Sua presença é fundamental, por gentileza confirme-a pelo telefone 3512-3175, mensagem whatsapp ou e-mail, com LeilaMaia.
Atenciosamente,
Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: **ECO 015/2023 - DL Nº: 009/2023**
SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS / Diretoria Executiva de Planejamento e Finanças – Gerência de Suprimentos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de talão de estacionamento rotativo para atender as necessidades da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.
Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993, considerando a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico nº 064/2023 da Diretoria Executiva Jurídica, juntados ao PAC nº ECO 015/2023 - DL nº 009/2023, reconheço, no caso, a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada na norma do art. 24, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993, para contratação da empresa BELLA GRÁFICA IGARAPÉ LTDA, CNPJ – 05.240.201/0001-80, para contratação de empresa especializada para confecção de talão de estacionamento rotativo para atender as necessidades da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.
Ratifico a Dispensa de Licitação acima referida, por atender aos requisitos legais em vigor.
Betim/MG, 06 de junho de 2023.
Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Presidente da ECOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS/PLENO Nº. 031/2023.

Aprova o Termo de Aditivo ao Plano de Serviço n° 4251000946/2021 entre parceria do Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o comando estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil que obriga a existência da participação da sociedade civil no controle da política pública de Assistência Social, por meio do artigo 204, inciso II, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em especial seu art. 6ºB, § 2º, inc. II que determinou a competência para inscrição de entidades do Sistema de Assistência Social aos Conselhos Municipais e Distritais de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 145, de 14 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, e;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de

Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n°. 33, de 12 de dezembro de 2012, e;
CONSIDERANDO que a Plenária Ordinária de Fevereiro de 2023, realizada em 23/03/2023 aprovou as diretrizes iniciais da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Betim,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizado o pedido de prorrogação de prazo referente Termo de Aditivo ao Plano de Serviço n° 4251000946/2021, conforme solicitação do Órgão Gestor (ofício/SEMAS n° 619/2023).
Parágrafo Único – A prorrogação que se refere este artigo será de 12 meses contados a partir do último dia de vigência do Termo de Aditivo ao Plano de Serviço n° 4251000946/2021.
Art. 2º – As demais informações, como Plano de Trabalho, valores de gastos e itens a serem adquiridos não são objetos dessa resolução.
Art. 4º – O texto compreendido em resolução já aprovada neste conselho, manterá a redação original, exceto aos comandos dispostos nesta norma.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2023.
Betim, 05 de Junho de 2023.
Cecília Silva Coimbra
Estagiária de Direito
Andre Augusto Diniz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Betim

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

CMDCA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE BETIM/MG - 2023

Resposta aos Recursos apresentados referente aos resultados da publicação das Inscrições do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares de Betim-MG.

A Comissão Eleitoral Organizadora responsável por conduzir o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Betim/MG do ano de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução 117/2023 torna pública as Respostas aos Recursos apresentados referente aos resultados publicado das Inscrições do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares de Betim-MG, interpostos contra os termos do Edital CMDCA/BETIM nº 002/2023: Nº 3 (DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA) e Nº 4 (DA HABILITAÇÃO)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante ressaltar que os subitens:

3.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de conselheiro tutelar

3.5. No ato da inscrição o pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A, B,C,D,E e, F, abaixo:

A- requerimento, em modelo próprio, fornecido pelo CMDCA/Betim (Anexo I) da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter- se às normas expressas neste edital

B- Cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura, CPF.

C- Currículo, conforme modelo do CMDCA, (Anexo II) deste Edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré-candidato e cópia dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1.

D- Carta de recomendação, conforme modelo próprio do CMDCA, (Anexo III) deste Edital, assinada por representante legal de uma Organização da Sociedade Civil, com firma reconhecida em cartório, e que de acordo com a Lei Municipal nº 6.733/2020 e Resolução 231/2022 - CONANDA, tenha entre seus objetivos a defesa de direitos da criança e do adolescente, em atividade há mais de 2 (dois) anos, regularizada no CMDCA e com Registro Vigente. Cada OSC poderá recomendar até 3 (três) candidatos.

E- Comprovante de experiência no exercício de Conselheiro Tutelar, caso já tenha exercido a função, apresentar a “Declaração do CMDCA comprovando o período do efetivo exercício.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

F- Comprovante que candidato resida no município, dentro da região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer, mediante comprovação de residência, conforme previsão do art. 133, inciso III, do ECA e art. 6o. § 3o, da Res. Conanda nº 231/2022.

4- DA HABILITAÇÃO:

4.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº8.069/90 e na Lei Municipal nº 6.733/2020:

I-ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e atestados originais e atualizados dos últimos 5 anos de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;

II-ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III-residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV- o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;

V- comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

VI- estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII- apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

IX- ter aptidão para o trabalho social, e no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em atividade de Defesa, atendimento ou Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com no mínimo 400 (quatrocentas) horas de trabalho comprovado com documentos descritos no Edital, a ser estipulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX.1- para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados no CMDCA, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

X- ser desprovido de condenação em Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Betim ou em qualquer Órgão Público;

XI- ser brasileiro nato ou naturalizado;

XII- a candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

XIII- a inscrição através de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial;
XIV- em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital;
XIV.1. o processo de escolha ocorrerá com um número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, conforme disposições do art. 13, caput, da Res. Conanda nº 231/2022, inclusive para cada Colegiado. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;
XV- é vedada a participação de parentes no mesmo Conselho Tutelar, conforme estabelecido no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 15 da Resolução Conanda nº 231/2022. Além disso, caso haja candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho e que obtenham votação suficiente para estar entre os cinco primeiros colocados, será considerado eleito o candidato com maior número de votos. Nesse caso, outro parente eleito será classificado como 1º suplente e poderá assumir o cargo em caso de vacância, desde que não haja impedimento;
XVI- estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital.

A Comissão Eleitoral Organizadora paritária analisou as alegações dos requerentes abaixo relacionados, conforme será exposto a seguir:

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

A) Diante dos termos e alegações apresentado pelo requerente **TIAGO DOS SANTOS FLAUSINO,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso do Sr. **TIAGO DOS SANTOS FLAUSINO,** por não estar habilitado para representar os inscritos, mediante Procuração registrada em cartório. Em análise de revisão da Instituição “Jeóva Jiré”, percebe-se que o mesmo é diretor da instituição.

B) Diante dos termos e alegações apresentados pela requerente **THAYNÁ BONFIM,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão acata a Carta de Recomendação da Instituição pelo seu registro ter sido atualizado em 2022.
Entretanto, a Comissão esclarece que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA**, devido a não apresentação de documentos que comprovem a experiência em entidades, programas, projetos e serviços, **registrados no CMDCA,** para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme item 4.IX.1, do Edital.

C) Diante dos termos e alegações apresentado pela requerente **ELISÂNGELA BATISTA DA ROCHA SANTOS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o subitem 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: “Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de Conselheiro Tutelar” e “No ato da inscrição, a pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D, E, e F.
Entretanto, a Comissão esclarece que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA,** devido a etapa de inscrição ser de caréter eliminatório**.**

D) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **MARIA JANAINA SILVA PESSOA,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o sub item 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: “Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de conselheiro tutelar.” “No ato da inscrição, a pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D, E, e F.
Esclarecemos que no item “4.IX.1-para efeito deste Edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, **registrados no CMDCA**, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente”.
A Requerente em sua descrição de experiência (Anexo II-Currículo) não especificou as atividades de atuação na área da criança e do adolescente e não apresentou os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, **registrados no CMDCA**, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Sendo assim, a Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA**, devido o não cumprimento regular da fase de inscrição.

E) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **MIRIAN LACERDA SANTOS MACIEL,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o subitem 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: “Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de Eonselheiro Tutelar.” “No ato da inscrição, o pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D, E, e F.
A Comissão informa que a Instituição citada no recurso teve o cancelamento definitivo no CMDCA, publicado no Orgão Óficial do Município no dia 12/03/2016, em página 06, onde demonstra que o Registro da Instituição não está vigente no CMDCA.
Entretanto, a Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA,** pelo razão de não haver possibilidade de recurso para complementação de documentos.

F) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **GEISIANE VIEIRA RAMOS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
Embora tenha apresentado uma declaração de trabalho da Instituição Recriar do Municipio de Betim, no mesmo não consta atividades que comprovem sua experiência em entidades, programas, projetos e serviços, **registrados no CMDCA,** para promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o subitem 4.IX.1, do Edital.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

A requerente apresentou comprovantes em atividades de Serviços Gerais e Auxílio no que for necessário.
Sendo assim, a Comissão esclarece que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA,** pela ausência de comprovante de experiência.

G) Diante dos termos e alegações apresentadas pelo requerente **OBERDAN GOMES DE FREITAS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o subitem 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: "Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de Conselheiro Tutelar." "No ato da inscrição, o pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D, E, e F.
Esclarecemos que no item "4.IX.1-para efeito deste Edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, **registrados no CMDCA**, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente".
Sendo assim, a Comissão esclarece que a inscrição do candidato permanece **INDEFERIDA.**

H) Diante dos termos e alegações apresentas pelos requerentes **EDUARDO ALVES S. JUNIOR** e **WELLINGTON MALAGUIAS ROSA**, a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão realizou diligência "in loco" nos endereços das candidatas citadas pelos requerentes apurar quais quer irregularidades, ao chegar nos endereços das candidatas, após apuração, não foi constatado nenhuma anormalidade.
Assim sendo, a Comissão **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso.

I) Diante dos termos e alegações apresentado pela requerente **JEANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA,** a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**

J) Diante dos termos e alegações apresentadas pelo requerente **RENIVALDO DE SOUZA SANTOS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a solicitação de complementação de documentos está em desacordo com o sub item 3.4, do Edital
Dessa forma, a Comissão informa que a inscrição do candidato permanece **INDEFERIDA,** pelo razão de não haver possibilidade de recurso para complementação de documentos.

K) Diante dos termos e alegações apresentadas pelo requerente **EZEQUIEL ALVES LIMA,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que após análise das documentações apresentada no recurso, foi constatada que a Instituição possui registro vigente no CMDCA.
Entretanto,no que pese a comprovação de experiência, o contrato de prestação de serviço apresentado não especifica o público alvo, ou seja, atuação na área da criança e do adolescente.
Sendo assim, a Comissão informa que a inscrição do candidato permanece **INDEFERIDA**.

L) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **BRUNA DA SILVA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

NEVES, a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**

M) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **JULIANE GOMES RIBEIRO PORTES,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o sub item 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: "Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de conselheiro tutelar" e "No ato da inscrição, o pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D, E, e F.
Entretanto, a Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA,** uma vez que no ato da inscrição a Carta de Recomendação não possuía o reconhecimento de firma em cartório, conforme descrito no Edital.

N) Diante dos termos e alegações apresentado pela requerente **ESTHER EDY DOS SANTOS PEDROSA,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a complementação de documentos está em desacordo com o sub item 3.4 e 3.5, conforme descrito no Edital: "Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua candidatura à função pública de conselheiro tutelar" e "No ato da inscrição, o pré-candidato deverá entregar envelope lacrado contendo toda documentação descrita nos itens A,B,C,D e F.
Sendo assim, a Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA.**

O) Diante dos termos e alegações apresentado pela requerente **ANA FLÁVIA DE SOUSA AMARAL,** a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**
Esclarecimento: informamos que a candidata estará concorrendo a vaga de Conselheira Tutelar na região do bairro Alterosas, conforme comprovante de endereço apresentado no ato da inscrição, e não na região do bairro PTB conforme a candidata descreveu em seu recurso.

P) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **KARINA APARECIDA FERNANDES,** a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**

Q) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **LIDIANE DE OLIVEIRA BELINELLI,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA,** uma vez que no ato da inscrição a Carta de Recomendação e o comprovante de experiência, não possui registro vigente no CMDCA, conforme descrito no Edital.

R) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **JULIANA PEREIRA DA SILVA ANDRADE,** a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

S) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **GABRIELY DOS SANTOS R. DE JESUS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece que acata as razões recursais e torna o **RECURSO DEFERIDO.**

T) Diante dos termos e alegações apresentadas pela requerente **ALINE BRITO VIANA DOS SANTOS,** a Comissão analisou o recurso e esclarece o seguinte:
A Comissão informa que após análise das documentações apresentadas no recurso, foi constatada que a Instituição não possui registro vigente no CMDCA.
Sendo assim, a Comissão informa que a inscrição da candidata permanece **INDEFERIDA**.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DE RESPOSTAS DOS RECURSOS DE CANDIDATOS E/OU SOLICITANTE CONFORME ANÁLISE EXPOSTA ACIMA.

LETRA	NOME	SITUAÇÃO
A	TIAGO DOS SANTOS FLAUSINO	MANTÉM O INDEFERIMENTO
B	THAYNA BONFIM	MANTÉM O INDEFERIMENTO
C	ELISÂNGELA BATISTA DA ROCHA SANTOS	MANTÉM O INDEFERIMENTO
D	MARIA JANAINA SILVA PESSOA	MANTÉM O INDEFERIMENTO
E	MIRIAN LACERDA SANTOS MACIEL	MANTÉM O INDEFERIMENTO
F	GEISIANE VIEIRA RAMOS	MANTÉM O INDEFERIMENTO
G	OBERDAN GOMES DE FREITAS	MANTÉM O INDEFERIMENTO
H	EDUARDO ALVES S. JUNIOR e WELLINGTON MALAQUIAS ROSA	MANTÉM O INDEFERIMENTO
I	JEANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
J	RENIVALDO DE SOUZA SANTOS	MANTÉM O INDEFERIMENTO
K	EZEQUIEL ALVES LIMA	MANTÉM O INDEFERIMENTO
L	BRUNA DA SILVA NEVES	DEFERIDA
M	JULIANE GOMES RIBEIRO PORTES	MANTÉM O INDEFERIMENTO
N	ESTHER EDY DOS SANTOS PEDROSA	MANTÉM O INDEFERIMENTO
O	ANA FLAVIA DE SOUSA AMARAL	DEFERIDA
P	KARINA APARECIDA FERNANDES	DEFERIDA
Q	LIDIANE DE OLIVEIRA BELINELLI	MANTÉM O INDEFERIMENTO
R	JULIANA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	DEFERIDA
S	GABRIELY DOS SANTOS R. DE JESUS	DEFERIDA
T	ALINE BRITO VIANA DOS SANTOS	MANTÉM O INDEFERIMENTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO

CONSELHO TUTELAR I

REGIONAL NORTE - CENTRO - VIANÓPOLIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	AMANDA MIRANDA MARQUES	HABILITADA
002	ANA GRAYCE GUERREIRO PESSOA	HABILITADA
003	ANDRE AUGUSTO DINIZ	HABILITADO
004	ANDRE EVANGELISTA DE O. ARAUJO	HABILITADO
005	CLEBER GOMES PEREIRA FREITAS	HABILITADO
006	CLEUSA DA CONCEIÇÃO MARTINS	HABILITADA
007	DANIEL SILVEIRA SANTIAGO	HABILITADO
008	JOSÉ MARIA DE JESUS CANDIDO	HABILITADO
009	LEONIS ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
010	LETICIA DANIELE ALVES DE ALMEIDA	HABILITADA
011	LUCILENE FERNANDES LIMA	HABILITADA
012	LUCIMAR DIAS DA SILVA	HABILITADA
013	MARIA IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADA
014	MATHEUS DINIZ PIMENTEL	HABILITADO
015	MAYARA MAIA DE OLIVEIRA	HABILITADA
016	MÔNICA MORAES GREGÓRIO	HABILITADA
017	RAIMUNDA NONATA CANDIDA	HABILITADA
018	RENATO CANDIDO SIQUEIRA	HABILITADO
019	SAMARA GABRIELA DOS REIS FREIRE	HABILITADA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

020	SAMARA LOPES DE CARVALHO	HABILITADA
021	SORAIA APARECIDA NOLL LIMA	HABILITADA
022	THIAGO FELIPE DE SOUZA CASTRO	HABILITADO
023	ZELIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	HABILITADA
024	VALQUIRIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA	HABILITADA
036	JEANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	HABILITADA

CONSELHO TUTELAR II

REGIONAL PTB - PETROVALE - TERESÓPOLIS - IMBIRUÇU

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	ADEILDO LIMA CARDOSO	HABILITADO
002	ALINE SILVA GONÇALVES FREDERICO	HABILITADA
003	DANIELE ALVES DA S. TEODORO	HABILITADO
004	GILSON PEREIRA GOMES	HABILITADO
005	JOSE CARLOS M. MIRANDA	HABILITADO
006	LAURILENE DOS SANTOS SILVA	HABILITADA
007	MARCONISIO TEODORO DUARTE	HABILITADO
008	MARLUCIA CARDOSO DOS REIS	HABILITADA
009	ROSELY BARBOSA DA S. SILVEIRA	HABILITADA
010	VALERIA RODRIGUES C.CANHESTRO	HABILITADA
014	BRUNA DA SILVA NEVES	HABILITADA
019	GABRIELLY DOS SANTOS R. DE JESUS	HABILITADA
022	JULIANA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	HABILITADA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

CONSELHO TUTELAR III
REGIONAL ALTEROSAS - ICAIVERA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	DIRCELENE MARIA ROSA	HABILITADA
002	FABIANA ALVES DA SILVA BARBOSA	HABILITADA
003	INOCÊNCIA DOS ANJOS G. ROSA	HABILITADA
004	JOANA DARC MARIA DAS D. DOS SANTOS	HABILITADA
005	JOSÉ CÉSAR FERREIRA SILVA	HABILITADO
006	LEIDIANE SALES GUILHERMINO	HABILITADA
007	MARINA PATRICIO NUNES COELHO	HABILITADA
008	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	HABILITADA
009	REGINA VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADA
010	SAMIRA APARECIDA DE A. SOARES	HABILITADA
012	ANA FLAVIA DE SOUZA AMARAL	HABILITADA
019	KARINA APARECIDA FERNANDES	HABILITADA

CONSELHO TUTELAR IV
REGIONAL CITROLÂNDIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	ELIANE BATISTA SANTOS SABINO	HABILITADA
002	ELIAS JOSE DE SOUZA	HABILITADO
003	KARINA ADRIANA PEDRA	HABILITADA
004	MARIA GILCA ANTUNES CASTRO	HABILITADA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº8.069/90 – Lei Municipal Nº2.371/93

005	**RENATO JOSE JUNIOR**	**HABILITADO**
006	**SINARA CRISTINA DE S. FERREIRA**	**HABILITADA**
007	**STEFÂNIA DE AGUIAR SILVA MARQUES**	**HABILITADA**
008	**VALTERLICIO DE MATOS REIS**	**HABILITADO**
011	**JONATHAN SIMIEL DA COSTA SOUZA**	**HABILITADO**
018	**WANER COSTA ALVES**	**HABILITADO**

Ficam convocados, todos os candidatos habilitados para a prova escrita, a ser realizada:

- Dia 18/06/2023
- Local: Escola Municipal Raúl Saraiva Ribeiro
- Horário: 08:00 ás 12:00

Betim, 07 de Junho de 2023

Maria Thelma Ribeiro Lage da Silva.
Coordenadora da Comissão do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Betim - 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 13/06/2023.
Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas-640 Bairro Brasiléia - Betim – M/G.
Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda
Horário: 09:00 horas.
v Julgamentos:
- Recurso Voluntário nº 900/2020
Processo Nº 59.764/2019 - Apenso PA 21.429/2020
Recorrente: Soluções Farma Ltda
Assunto: Revisão de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos -
Conselheiro Relator: Halison Brito Santos
- Recurso de Ofício nº 993/2022
Processo Nº 22.783/2022
Recorrente: Treviso Betim Veículos Ltda
Assunto: Impugnação de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos -
Conselheira Relatora: Adriana Anselmo Guimarães
- Recurso Voluntário nº 997/2023
Processo Nº 64.183/2022
Recorrente: Supermercado Super Luna S/A
Assunto: Impugnação de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos -
Exercício 2022
Conselheira Relatora: Meire Maria da Silva
- Discussão da Matéria apresentada pelo Conselheiro Lúcio Estanislau Maia de
Moraes, referente ao Relatório de Análise - IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE
NOTAS FISCAIS AVULSAS -
Pedro Henrique Silva Morais
Presidente
Herli Maria Silva Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
06 de Junho de 2023
Recurso Voluntário n° **858/2020**
Processo Tributário Administrativo nº: **52.281/2019 - Apenso PA 30.810 de 2013**
Recorrente: João Gilberto Ferreira.
Recorrido: Fazenda Pública do Município de Betim
Assunto: Revisão de IPTU - Impugnação
Conselheiro Relator: Deoclécio Machado Filho
EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Impugnação -
ACÓRDÃO Nº: 891/2023
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Pedro Henrique Silva Morais, na conformidade da ata de julgamentos, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECENDO do presente Recurso Voluntário, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo a integralidade da r. Decisão de Primeira Instância Administrativa, para que sejam mantidas as cobranças dos débitos de IPTU referentes aos exercício de 2.012 e 2.013. Quanto a identificação do sujeito passivo, com base no art. 130 do CTN, que os créditos tributários em aberto, sejam retirados da responsabilidade da senhora Luciana Araújo de Oliveira, CPF nº 865.957.766-34, e que sejam imputados ao adquirente do imóvel, nesse caso o senhor João Gilberto Ferreira, CPF nº 690.943.496-04. Que sejam realizados os procedimentos necessários junto à Superintendência de Receitas, o Setor de Dívida Ativa e à Procuradoria do Munícipio.
Pedro Henrique Silva Morais
Presidente
Herli Maria Silva Martins
Secretária
- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro Relator
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Thiago da Silveira Bilhim - Conselheiro
- Halison Brito Santos – Conselheiro
- Adriana Anselmo Guimarães - Conselheira
- Meire Maria da Silva - Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
06 de Junho de 2023
Recurso de Ofício n° **965/2022**
Processo Tributário Administrativo nº: **64.534/2021**
Interessada: Sheila Aparecida Flores
Recorrente: Fazenda Pública do Município de Betim
Assunto: Impugnação de TFE
Conselheira Relatora: Maiara Marcelino Ferreira
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - Cancelamento -
ACÓRDÃO Nº: 892/2023
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Pedro Henrique Silva Morais, na conformidade da ata de julgamentos, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, NÃO CONHECER o presente Recurso de Ofício, posto que ausentes os pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada, portanto, a reanálise de mérito exarada em Primeira Instância.
Pedro Henrique Silva Morais
Presidente
Herli Maria Silva Martins
Secretária
- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira – Conselheira Relatora
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Thiago da Silveira Bilhim - Conselheiro
- Halison Brito Santos – Conselheiro
- Adriana Anselmo Guimarães - Conselheira
- Meire Maria da Silva - Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
06 de Junho de 2023
Recurso de Ofício n° **985/2022**

Processo Tributário Administrativo nº: **28.191/2022**
Interessado: Serviço Social da Indústria - SESI/DRMG.
Recorrente: Fazenda Pública do Município de Betim
Assunto: IPTU - Imunidade Tributária
Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Imunidade Tributária - ACÓRDÃO Nº: 893/2023
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Pedro Henrique Silva Morais, na conformidade da ata de julgamentos, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECENDO do presente Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário CONFIRMAR a r. Decisão de Primeira Instância em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais, que reconheceu a "IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do IPTU", concedeu "A ISENÇÃO das taxas imobiliárias do imóvel de propriedade do Serviço Social da Indústria – SESI DR/MG, relativamente ao imóvel cadastrado neste município, sob o índices n° 018.999.0002.001" e determinou o "CANCELAMENTO dos créditos tributários de IPTU e taxas imobiliárias dos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, do imóvel acima indicado".
Pedro Henrique Silva Morais
Presidente
Herli Maria Silva Martins
Secretária
- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro Relator
- Thiago da Silveira Bilhim - Conselheiro
- Halison Brito Santos – Conselheiro
- Adriana Anselmo Guimarães - Conselheira
- Meire Maria da Silva - Conselheira

ATA DA 494ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PRESIDENTE:
- Pedro Henrique Silva Morais
CONSULTORES FISCAIS:
- Cássia Regina Morais Cruz Librelon
- Gustavo Estevão Rezende
CONSELHEIROS PRESENTES:
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes
- Deoclécio Machado Filho
- Maiara Marcelino Ferreira
- Luciano Luiz de Campos
- Thiago da Silveira Bilhim
- Halison Brito Santos
- Adriana Anselmo Guimarães
- Meire Maria da Silva
Às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2023, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno, deu-se início a presente reunião ordinária. Dando início aos trabalhos passou-se a pauta de julgamento do dia. Em julgamento o Recurso Voluntário nº 858/2020, Processo nº 52.281/2019, Apenso: 30.810/2013, Recorrente: João Gilberto Ferreira. O Conselheiro Relator Deoclécio Machado Filho, apresentou seu voto, CONHECENDO do presente Recurso Voluntário, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo a integralidade da r. Decisão de Primeira Instância Administrativa, para que sejam mantidas as cobranças dos débitos de IPTU referentes aos exercício de 2.012 e 2.013. Quanto a identificação do sujeito passivo, com base no art. 130 do CTN, que os créditos tributários em aberto, sejam retirados da responsabilidade da senhora Luciana Araújo de Oliveira, CPF nº 865.957.766-34, e que sejam imputados ao adquirente do imóvel, nesse caso o senhor João Gilberto Ferreira, CPF nº 690.943.496-04. Que sejam realizados os procedimentos necessários junto à Superintendência de Receitas, o Setor de Dívida Ativa e à Procuradoria do Munícipio. O Conselho POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Em julgamento o Recurso de Ofício nº 965/2022, Processo nº: 64.534/2021, Interessada: Sheila Aparecida Flores. A Conselheira Relatora Maiara Marcelino Ferreira, apresentou seu voto, NÃO CONHECENDO do Recurso de Ofício, posto que ausentes os pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada, portanto, a reanálise de mérito exarada em Primeira Instância. O Conselho POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o voto da Conselheira Relatora. Prosseguindo passou-se ao julgamento do Recurso de Ofício nº 985/2022, Processo nº 28.191/2022, Interessado: Serviço Social da Indústria - SESI/DRMG. O Conselheiro Relator Luciano Luiz de Campos, apresentou seu voto, CONHECENDO do presente Recurso de Ofício, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário CONFIRMAR a r. Decisão de Primeira Instância em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais, que reconheceu a "IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do IPTU", concedeu "A ISENÇÃO das taxas imobiliárias do imóvel de propriedade do Serviço Social da Indústria – SESI DR/MG, relativamente ao imóvel cadastrado neste município, sob o índices n° 018.999.0002.001" e determinou o "CANCELAMENTO dos créditos tributários de IPTU e taxas imobiliárias dos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, do imóvel acima indicado". O Conselho POR UNANIMIDADE acompanhou o voto do Conselheiro Relator. O regimento interno foi votado e POR UNANIMIDADE aprovado, sendo assinado por todos os membros. O referido regimento será submetido a aprovação do Prefeito, nos termos da Lei Municipal 3.322/2000. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, ficando marcada Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 13/06/2023 às 09:00 horas.
Betim/MG, 06 de Junho de 2023.
Pedro Henrique Silva Morais
Presidente
Herli Maria Silva Martins
Secretária
- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Thiago da Silveira Bilhim - Conselheiro
- Halison Brito Santos – Conselheiro
- Adriana Anselmo Guimarães – Conselheira
- Meire Maria da Silva - Conselheira

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 07/06/2023 16:30:06